Ofício nº 040/2023 – CM
Ref. Processo Administrativo nº 6690/2023

Votorantim, 17 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares o Projeto de Lei Ordinária nº 025/2023, por meio do qual se pretende instituir o Auxílio Moradia Emergencial no Município de Votorantim.

A implantação do Auxílio Moradia Emergencial tem por objetivo oferecer subsídio temporário e parcial às famílias de baixa renda, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, para ser utilizado como complementação das despesas relativas à locação.

É de conhecimento que o agravamento social decorrente de crise econômica, e mais recentemente potencializada pelos efeitos da pandemia do Coronavírus que assolou o mundo.

O Município de Votorantim, assim como sofreu com os reflexos que a pandemia desenhou na economia nacional e também local, e precisa tomar algumas medidas para mitigar os efeitos sociais da crise. No que tange à demanda por moradia, dada as limitações da Política Nacional de Habitação, destacam-se as famílias mais vulneráveis, que compõe uma demanda urgente e que requer uma intervenção imediata do poder púbico local.

Nas ações ajuizadas referentes às reintegrações de posse de áreas de preservação permanente, a exemplo da área do "Horto Florestal", ou em ocupações coletivas, por força vinculante da ADPF n.º 828 do Exc. STF, o Poder Judiciário só tem se manifestado favoravelmente quando o Município oferece uma opção que garanta a demanda por atendimento de moradia à família.

Os efeitos da crise criaram um cenário favorável às ocupações irregulares, com aglomerados subnormais. De acordo com dados da Secretaria de Cidadania mais de 500 famílias ocupam cerca de mais de 10 áreas em situação fundiária irregulares em Votorantim. Em sua grande maioria, são áreas de preservação permanente, que não se enquadram nos requisitos para regularização fundiária e demandam do Município medidas que garantam a preservação ambiental.

Em alguns casos, são necessárias ações judiciais para reintegração de posse visando sua desocupação e, posteriormente, providenciar a recuperação ambiental. O grande dilema é que, ao mesmo tempo em que há necessidade de cuidado com o meio ambiente, maior cuidado se deve ter com as famílias que ocupam essas áreas porque não dispõe de outra alternativa de moradia e demandam do poder público uma ação imediata.

Outra situação de moradia que necessita de atendimento são os casos relacionados ao Programa de Regularização Fundiária no Município, que é de responsabilidade da Secretaria de Negócios Jurídicos com o apoio técnico conveniado com o Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana, o "Cidade Legal".

No cronograma de Regularização Fundiária há necessidade que aqueles que estejam residindo em área consideradas de risco possam ser reassentadas ou remanejadas para viabilizar o processo de regularização das áreas.

Nesse contexto, o Auxílio Moradia Emergencial se propõe atender à necessidade de moradia emergencialmente, por período determinado. Esse tipo de programa tem se mostrado uma política eficiente em diversas cidades do país, não apenas como atendimento habitacional emergencial, provisório e temporário, mas como forma permanente de provisão habitacional, assegurando o direito à moradia desvinculado ao direito à propriedade.

No Brasil, outros municípios já implantaram programas alternativos no âmbito da moradia, com as características da presente proposição do Auxílio Moradia Emergencial, estruturados conforme cada realidade local, dos quais podemos citar:

Município	Nome do Programa	Regulamentação
São Paulo-SP	Programa Auxílio Aluguel	Portaria nº 131/2015
Belo Horizonte - MG	Programa Bolsa Moradia	Lei nº 11.148 /2019
Londrina - PR	Programa Auxílio Moradia	Lei nº 13.508 / 2022
Sorocaba-SP	Auxílio Moradia	Lei nº 12.850 / 2023

Dada as limitações da Política Nacional de Habitação, associada à impossibilidade atual de investimentos municipais para oferta de novas moradias, instituir o Auxílio Moradia Emergencial parece ser a melhor opção para atender as necessidades específicas e urgentes de reintegração de posse de áreas públicas invadidas.

Por todo o exposto, cientes da importância e relevância do presente Projeto, esperamos contar com a cooperação dos insignes membros dessa Casa de Leis para a aprovação, em tempo, da matéria.

Essas, Senhor Presidente, são as razões do projeto, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Edis dessa Câmara Municipal.

Respeitosamente,

FABÍOLA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
THIAGO DA SILVA SCHIMING
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim/SP.

GRGM/laa